



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 001/2007, de iniciativa do Poder Executivo.

Ilustrados Membros da CJR,

Através do presente projeto de lei, pretende o Chefe do Poder Executivo receber autorização legislativa a fim de celebrar convênio com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SORRISO.

É o resumo necessário.

O presente projeto de lei atende aos requisitos formais (legal e regimental), já que o Poder Público Municipal pode celebrar, com entidades públicas ou privadas, convênios, consórcios e ou acordos, gratuitos ou onerosos aos cofres públicos, desde que para isso receba autorização legislativa, porquanto compete exclusivamente à Câmara Municipal resolver definitivamente sobre tais assuntos (art. 13, inciso III, da LOM).

Outrossim, há no presente projeto a indicação precisa acerca da dotação orçamentária, além do mesmo vir acompanhado da minuta de Convênio onde ficam estabelecidas as regras para sua vigência, de acordo com a legislação pertinente.

Portanto, cabe a esta Casa Legislativa, ao apreciar o presente Projeto, decidir acerca da conveniência e oportunidade do convênio que se pretende estabelecer, levando-se em conta o interesse público.

O parecer é favorável.

Sorriso-MT, 29.01.2007.

Silas do Nascimento Filho  
OAB/MT 4.398-A



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º004/2007

DATA: 29/01/2007

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º.001/2007 DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SORRISO – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** Marilda Savi

**RELATÓRIO:** Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n.º001/2007, tem como súmula: Autoriza repasse de recursos financeiros mediante convênio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso – APAE e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

Santinho Salerno  
Presidente

Marilda Savi  
Relatora

Basílio da Silva  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER N.º 004/2007

DATA: 29/01/2007

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º.001/2007 DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SORRISO – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** SARDI ANTÔNIO TREVISOL

**RELATÓRIO:** Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n.º001/2007, tem como súmula: Autoriza repasse de recursos financeiros mediante convênio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso – APAE e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão esse relator é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.

  
Santinho Salermo  
Presidente

  
Sardi A. Trevisol  
Relator

  
Wanderley P. da Silva  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N.º 001/2007

DATA: 29/01/2007


ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 001/2007 DO EXECUTIVO.


SÚMULA: AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPECIONAIS DE SORRISO – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Marilda savi

**RELATÓRIO:** Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 001/2007, que tem como súmula: Autoriza repasse de recursos financeiros mediante convênio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso – APAE e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

  
Wanderley P. da Silva  
Presidente

  
Marilda Savi  
Relatora

  
Basílio da Silva  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2007 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2007 DO EXECUTIVO.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação  
Finanças  
Educação

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2007.

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 001/2007 DO EXECUTIVO.

DATA: 29/01/2007

**GERSON L. FRANCIO – PSB E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS**, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 001/2007 do Executivo:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
2ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
3ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
Votação única	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst

29/01/2007  
Gilberto E. Possamai  
1º Secretário

### O Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados, serão de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), a 2ª até a 6ª parcela o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) cada uma e da 7ª à 12ª parcela será de 29.000,00 (vinte e nove mil reais) cada uma, diretamente à beneficiária, nos meses de janeiro a dezembro de 2007, na forma do convênio celebrado entre as partes.”*

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2007.

Gerson L. Francio  
Vereador PSB



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N.º016/2007**

**DATA:** 29/01/2007


**ASSUNTO:** EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2007 AO PROJETO DE LEI N.º.001/2007 DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** MODIFICA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI N.º 001/2007 DO EXECUTIVO.

**RELATORA:** Marilda Savi

**RELATÓRIO:** Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre à Emenda Modificativa n.º 001/2007 ao Projeto de Lei n.º001/2007, tem como súmula: MODIFICA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI N.º 001/2007 DO EXECUTIVO. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

  
**Santinho Salerno**  
Presidente

  
**Marilda Savi**  
Relatora

  
**Basílio da Silva**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER N.º 015/2007

DATA: 29/01/2007

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2007 AO PROJETO DE LEI N.º.001/2007 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI N.º 001/2007 DO EXECUTIVO.

RELATOR: SARDI ANTÔNIO TREVISOL

**RELATÓRIO:** Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para exarar parecer sobre a Emenda Modificativa n.º 001/2007 ao Projeto de Lei n.º 001/2007, tem como súmula: MODIFICA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI N.º 001/2007 DO EXECUTIVO. Após análise do Projeto de Lei em questão esse relator é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.

  
Santinho Salermo  
Presidente

  
Sardi A. Trevisol  
Relator

  
Wanderley P. da Silva  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N.º 009/2007

DATA: 29/01/2007

**ASSUNTO:** EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2007 AO PROJETO DE LEI N.º.001/2007 DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** MODIFICA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI N.º 001/2007 DO EXECUTIVO.

**RELATORA:** Marilda Savi

**RELATÓRIO:** Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para exarar parecer sobre à Emenda Modificativa n.º 001/2007 ao Projeto de Lei n.º001/2007, que tem como súmula: MODIFICA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI N.º 001/2007 DO EXECUTIVO. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

  
Wanderley P. da Silva  
Presidente

  
Marilda Savi  
Relatora

  
Basílio da Silva  
Membro





**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO**

**PARECER N.º017/2007**

**DATA:** 29/01/2007

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N.º.001/2007 DO EXECUTIVO.


**SÚMULA:** AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SORRISO – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** Marilda Savi

**RELATÓRIO:** Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer de redação final ao Projeto de Lei n.º001/2007, tem como súmula: Autoriza repasse de recursos financeiros mediante convênio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso – APAE e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, juntamente com a Emenda Modificativa n.º 001/2007 ao Projeto de Lei n.º 01/2007 do Executivo, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

  
**Santinho Salerno**  
Presidente

  
**Marilda Savi**  
Relatora

  
**Basílio da Silva**  
Membro